



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021.02.08.1-A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.08.1-PERP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da **<NOME DA SECRETARIA>** neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **<NOME DO SECRETARIO GESTOR>**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**; neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN**, aqui denominado(a) de **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.08.1-PERP**, bem como, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.08.1-PERP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do **DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, IFCE E UNIVERSITÁRIOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2.1. , tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. <NOME DA SECRETARIA>.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução dos bens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a ORDEM DE SERVIÇOS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

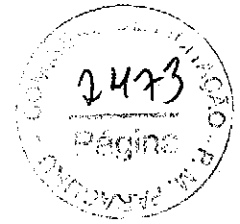
7.1. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 7.2.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
 - 7.2.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.
 - 7.2.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
 - 7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
8. O contratado, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 9.2. gerenciar a presente ata de registro de preços;
- 9.3. promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- 9.4. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 9.5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 9.6. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

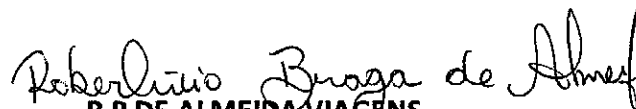
12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de PARACURU é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PARACURU/CE, 28 de ABRIL de 2021.


ERICA DE FIGUEIREDO DÉR HOVANNESSIAN
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


R B DE ALMEIDA VIAGENS
CNPJ Nº 10.772.422/0001-39
ROBERLUCIO BRAGA DE ALMEIDA
RG 99029072904



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.08.1-A

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PARACURU** e as DENTENTORAS cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.08.1-PERP.**

01. RAZÃO SOCIAL: R B ALMEIDA VIAGENS- ME

CNPJ: 10.772.422/0001-39

ENDEREÇO: AV. MARIA MOREIRA, 39 – CENTRO PARAIPABA - CEARA.

TELEFONE: 085 9 9197-0387

FAX:

REPRESENTANTE: ROBERLUCIO BRAGA DE ALMEIDA CPF: 009.415.523-22

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

E-MAIL: roberlucioalmeida@ig.com.br

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS

7.6M	BAIRRO ATLANTICO/ SITIO COQUEIRO/ RECANTO/ ANT MARTINS/ MARIA TITO/ STINGLES/ CACIMBAO/ BOI MORTO/ bateiras/ RAMPA DE LIXO/ KLEBER BANDEIRA Pavimentação: Calçamento/ Carroçal, Asfalto.	M T	40920	R\$ 3,88	R\$ 158.769,60	ONIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
10.8M	PEDRAS/ POÇO DOCE/ TORROES/ SALGADO/ MARACUJA/ CAMPESTRE/ VELA BRANCA Pavimentação: Calçamento/ Carroçal	M T	44352	R\$ 3,83	R\$ 169.868,16	ONIBUS até 10 anos de uso, sem ar condicionado, com cinto de segurança, capacidade mínima de 44 passageiros (bancos não acolchoados) com faixa horizontal nome ESCOLAR (dentro das especificações da legislação vigente). O veículo deverá vir



						acompanhado de motorista habilitado com Curso de Formação de Condutores Escolares, Manutenção e Combustível por conta da Contratada.
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 328.637,76 (TREZENTOS E VINTE OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.08.1-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.02.08.1 -A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SIGNATÁRIA: R B DE ALMEIDA VIAGENS

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 29 DE ABRIL DE 2021.

VALOR TOTAL DA ARP: VALOR TOTAL R\$ 328.637,76 (TREZENTOS E VINTE OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.08.1-PE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ESTUDUAL, IFCE E UNIVERSITARIOS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARACURU-CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

ASSINA PELA CONTRATADA RESPECTIVAMENTE: ROBERLUCIO BRAGA DE ALMEIDA.

CARGO: SÓCIO-ADMINISTRADOR.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESSIAN – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A SER PUBLICADO EM 29 DE ABRIL DE 2021.

"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"